



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PORTRARIA PRESI 55/2023

Regulamenta a exigência de Exames Médicos Admissionais para fins de posse em cargo público no Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003343-51.2023.4.06.8000,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto nos artigos 5º, inciso VI, e 14, da Lei 8.112/1990;
- b) a necessidade de disciplinar a realização de Exame Médico Admisional na Justiça Federal da Sexta Região,

RESOLVE:

Art. 1º O Exame Médico Admisional é obrigatório nas hipóteses de investidura em cargo público, previamente à posse, inclusive nos casos de nomeação para cargos em comissão de pessoas sem vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 2º É dispensável a realização de Exame Médico Admisional no caso de posse de candidato que já possui vínculo efetivo com a Justiça Federal da Sexta Região e passa a exercer outro cargo.

Parágrafo único. É dispensável ainda a realização do Exame Médico Admisional para posse em cargos em comissão ou designação para o exercício de funções comissionadas nos casos de:

I – servidores cedidos por órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II – servidores removidos ou redistribuídos de órgãos do Poder Judiciário da União;

III – servidores que passam à inatividade mantidos, ininterruptamente, no cargo em comissão.

Art. 3º O Exame Médico Admisional, sem prejuízo do que dispuserem editais de concursos públicos, abrange avaliação médica e laboratorial e, excepcionalmente, exames adicionais.

§ 1º A avaliação médica comprehende exame clínico e antropométrico: realização de entrevista/anamnese ocupacional e clínica, exame físico, avaliação de sinais vitais, peso, altura e cálculo do IMC.

§ 2º A avaliação laboratorial consiste na realização de exames laboratoriais.

§ 3º A avaliação médica ou laboratorial pode indicar a necessidade de exames adicionais, que deverão ser apresentados, pelo candidato, em prazo predeterminado.

§ 4º Considerar-se-ão válidos resultados de exames realizados com antecedência de até três meses da data da avaliação médica.

§ 5º Sem prejuízo do que dispuserem editais de concursos públicos, os exames serão exigidos de acordo com as atribuições do cargo/especialidade, na forma do Anexo desta Portaria;

§ 6º Nenhuma das despesas com a realização de Exames Admissionais será custeada pela Justiça Federal da Sexta Região.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **Mônica Sifuentes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 17/05/2023, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277341** e o código CRC **B8613815**.

ANEXO

GRUPO 1 – Procedimentos gerais, aplicáveis a candidatos a quaisquer cargos/especialidades

- a) hemograma completo;
- b) glicemia;
- c) lipidograma;
- d) creatinina;
- e) AST (transaminase glutâmica oxalacética -TGO);
- f) ALT (transaminase glutâmica pirúvica - TGP);
- g) Gama GT (gama glutamil transpeptidase);
- h) tipagem do grupo sanguíneo e fator RH;
- i) raios x de tórax – AP e perfil com laudo;
- j) ECG com laudo;

k) atestado de saúde mental (expedido por médico psiquiatra, devidamente inscrito como especialista no conselho de classe).

GRUPO 2 – Procedimentos específicos, aplicáveis por cargo/especialidade

Analista Judiciário, Apoio Especializado. Especialidade: Medicina

Analista Judiciário, Apoio Especializado. Especialidade: Enfermagem

Técnico Judiciário, Apoio Especializado. Especialidade: Enfermagem

- a) HBs-Ag;
- b) anti-HBs;
- c) anti-HBc;
- d) anti-HCV.

Analista Judiciário, Apoio Especializado. Especialidade: Odontologia

- a) pesquisa de mercúrio;
- b) HBs-Ag;
- c) anti-HBs;
- d) anti-HBc;
- e) anti-HCV.

Técnico Judiciário, Apoio Especializado. Especialidade: Artes Gráficas

- a) bilirrubina;
- b) fosfatase alcalina;
- c) audiometria vocal e tonal.

Técnico Judiciário, Área Administrativa. Especialidade: Segurança e Transporte

- a) teste ergométrico e ECG – em caso de impedimento de realização do teste, solicitar parecer de cardiologista;
- b) audiometria vocal e tonal;
- c) exames oftalmológicos:
 - c.1) tonometria;
 - c.2) fundo de olho;
 - c.3) acuidade visual.

Técnico Judiciário, Serviços Gerais. Especialidade: Telefonista

Audiometria vocal e tonal.

Técnico Judiciário, Apoio Especializado. Especialidade: Taquigrafia

Audiometria vocal e tonal.